RESOLUÇÃO N° 294
DE 19 DE MAIO DE 2016

Aprova o Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, 2016 a 2019.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se revisar e atualizar o Plano Estratégico do Tribunal de Contas de Sergipe, de modo a compatibilizá-lo com as atuais demandas e anseios da sociedade, dos gestores públicos e do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar continuamente o referencial estratégico, de forma que melhor possa cumprir a finalidade de articular as ações de curto, médio e longo prazo, com o objetivo de conferir constância aos propósitos institucionais e aumentar a capacidade de resposta à sociedade;

CONSIDERANDO a importância do estabelecimento de parâmetros para a elaboração dos planos operacionais de forma contextualizada, por todas as unidades deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminação no Tribunal dos objetivos estratégicos e iniciativas, de forma a induzir o comprometimento dos servidores com a cultura de planejamento e excelência no Tribunal;

CONSIDERANDO o caráter participativo do processo de elaboração do Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, com a efetivação de proposições pelo corpo diretivo e funcional, e o consequente compromisso que todas as unidades devem assumir para garantir o sucesso de sua implementação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe para o quadriênio 2016 a 2019, na forma estabelecida no anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. Para fins desta norma, o Planejamento Estratégico consiste em conjunto de práticas gerenciais voltadas para a obtenção de resultados, com base no estabelecimento de metas, ações e práticas corporativas que impulsionam o cumprimento da missão institucional e o alcance da visão de futuro do Tribunal.

Art. 2º O plano, as iniciativas dele decorrentes e os respectivos resultados serão monitorados, avaliados e revistos periodicamente, com o fim de identificar e antecipar estratégias e necessidades institucionais.

Art. 3º Para o monitoramento e avaliação indicados no artigo anterior fica

responsável o Núcleo de Assessoria Estratégica (NAE) que deverá contar com apoio de todas as áreas na execução das iniciativas previstas.

Parágrafo único. Além do objetivo delineado neste artigo, o Núcleo de Assessoria Estratégica tem como finalidade:

I - Delinear e executar processos da estratégia;
II - Assessorar e acompanhar as iniciativas estratégicas;
III - Auxiliar o mapeamento de processos institucionais;
IV - Apoiar a definição de modelos e padrões de trabalho para a área fim.

Art. 4º Os elementos aprovados serão objeto de desdobramentos sucessivos no âmbito das unidades deste tribunal, quando da elaboração dos seus respectivos planos operacionais, de forma a garantir a necessária compatibilização dos instrumentos do planejamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, Aracaju, em 19 de maio de 2016.

Conselheiro CLÓVIS BARBOSA DE MELO
Presidente

Conselheira SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS
Vice-Presidente

Conselheiro LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO
Corregedor-Geral

Conselheiro CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS

Conselheiro ULICES DE ANDRADE FILHO

Conselheira MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO

Este documento não substitui o publicado no D.O.E